



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

**Ofício ATL SEI nº 059860343**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 22/2022

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 19/2022, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação a respeito da data inicial das férias escolares.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

**BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA**

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa**

**Chefe de Gabinete**

Em 25/03/2022, às 20:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059860343** e o código CRC **A3E6248C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Gabinete**

Av. Angélica, 2606, - Bairro Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200

Telefone: 3158-3573

**PROCESSO 6010.2022/0000127-2****Encaminhamento SME/COGEP/GAB Nº 059714109**

São Paulo, 09 de março de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli.

Assunto: Ofício nº 22/2022 - SGP-23 - Requerimento RDS nº 19/2022 - consulta acerca da data inicial das férias escolares.

SME / ASPAR

Senhor Assessor Técnico

Em atenção ao solicitado em doc (059046856), informamos que nos termos do artigo 132, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, o funcionário gozará, obrigatoriamente, férias anuais de 30 (trinta) dias corridos.

O citado dispositivo legal não estabelece o início do período de férias em dia útil, mas sim o usufruto em dias corridos.

Destacamos que a Lei nº 15.625, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das unidades escolares no Município de São Paulo e cria os polos de atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem, disciplina que:

*"Art. 1º. Os Centros de Educação Infantil - CEI, as Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI, de Ensino Fundamental - EMEF, de Ensino Fundamental e Médio - EMEFM e de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBS e os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA deverão elaborar o seu Calendário Anual de Atividades de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, assegurado o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar e observadas as seguintes condições gerais:*

*I - 30 (trinta) dias de férias escolares no mês de janeiro;"*

Neste sentido, a Instrução Normativa SME nº 48, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o calendário de atividades para 2022 das unidades educacionais de educação infantil diretas, indiretas e parceiras, de ensino fundamental, de ensino fundamental e médio, de educação de jovens e adultos e das escolas municipais de educação bilíngue para surdos da rede municipal de ensino, estabeleceu para as unidades diretas no ano de 2022, o período de 02/01/2022 a 31/01/2022, de férias escolares.

Considerando a necessidade do cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, convencionou-se que o período de férias dos docentes, seria o mesmo do estipulado para as férias escolares, de forma a garantir o efetivo trabalho educacional, com o atendimento ao período letivo.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Leiko Kubo, Coordenador(a) V**, em 11/03/2022, às 13:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059714109** e o código CRC **3B1F9181**.

fls. 6

Matéria DOCREC 185/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 19/2022 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=363587>.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

**PROCESSO 6010.2022/0000127-2**

**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 059849075**

São Paulo, 11 de março de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli.

Assunto: Ofício nº 22/2022 - SGP-23 - Requerimento RDS nº 19/2022 - consulta acerca da data inicial das férias escolares.

**SME/CHG**

**Sr. Chefe de Gabinete**

Retornamos o presente com nossa ciência e registros da demanda formulada pelo Ver. Toninho Vespoli(057919094), bem como as manifestações apresentadas por SME/COGEP (059714109).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 11/03/2022, às 13:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059849075** e o código CRC **B7D78646**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### Núcleo de Chefia de Gabinete

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

**PROCESSO 6010.2022/0000127-2**

**Encaminhamento SME/CHG Nº 059850234**

São Paulo, 11 de março de 2022

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli.

**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 22/2022. Requerimento RDS nº 19/2022 - consulta acerca da data inicial das férias escolares.

**PREF/CASA CIVIL/ATL II**

**Sr(a). Assessor(a) Técnica e Legislativa**

Em atenção ao ofício em referência (057919094), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (059714109), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (059849075).



Documento assinado eletronicamente por **Omar Cassim Neto, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2022, às 15:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059850234** e o código CRC **C5338541**.